



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 6.333, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 15, 6, 2022  
*Rogério Costa Araújo*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública referente ao exercício de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 30, Inciso III da Constituição Federal de 1.988, artigo 96, inciso XXI, artigo 141, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município, e ainda c/c o disposto na Lei Complementar n.º 75, de 29 de dezembro de 2017,

**CONSIDERANDO** as manifestações assentadas no processo administrativo n.º 12365/2022,

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – do exercício de 2022, da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública.

Art. 2º O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública de 2022 poderá ser efetuado em cota única ou fracionado em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observadas as seguintes regras:

I – o pagamento do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública, efetuado em cota única até a data de seu vencimento, terá desconto correspondente a 05% (cinco por cento);

II – o vencimento da cota única ou da primeira parcela ocorrerá dia 10 de agosto de 2022 e das demais no dia 12 de setembro, 10 de outubro, 10 de novembro e 12 de dezembro de 2022, respectivamente; e

III – O serviço de expediente será devido em relação a cada parcela.

Art. 3º Fica revogado o decreto 6.331, de 9 de junho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

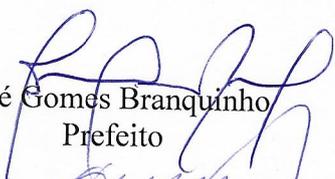


# PREFEITURA DE UNAÍ

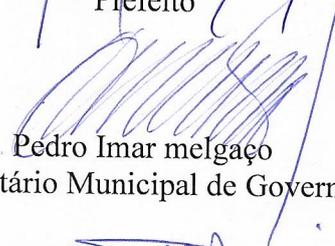
## ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 do Decreto nº 6.333 de 15/6/2022).

Unaí, 15 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.



José Gomes Branquinho  
Prefeito



Pedro Imar melgaço  
Secretário Municipal de Governo



José Gonçalves da Silva  
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento